



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTOS  
EE. PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS  
Praça Mal. Eurico Gaspar Dutra, s/nº, - Jardim Castelo – Santos – SP – CEP: 11088-260  
Tel: (13) 3203-3737 E-mail: e046760a@educacao.sp.gov.br

## **EDITAL PARA PROFESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE LINGUAS – CEL**

O Diretor da EE PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos professores interessados, que estão abertas as inscrições para PROFESSOR COORDENADOR responsável pelo CEL junto a EE PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS.

Os candidatos deverão apresentar de 17/02/2020 à 28/02/2020, proposta de trabalho com base nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Resolução SE 44, de 13-8-2014, alterada pela Resolução SE nº 11, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SE nº 43, de 3-7-2018, alterada pela Resolução SE 83, de 17-12-2018.

### **I – DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será efetuada no período de 17 a 28/02/2020, das 9h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, na EE Zulmira Campos, situado à Praça Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Jardim Castelo, Santos - SP, 11088-260, Santos/SP, devendo para tanto entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna e cópia do respectivo Histórico Escolar;
- b) Cópias do RG e CPF;
- c) Declaração da Direção da Unidade Escolar, Sede de Controle de Frequência do candidato, comprovando o vínculo com a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação e, mínimo de cinco (5) anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;
- d) Proposta de Trabalho.
  - ✓ Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;
  - ✓ A ausência de um dos documentos supramencionados no inciso anterior acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;
  - ✓ No caso do docente readaptado, este deverá apresentar prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e atender os requisitos constantes neste edital.

### **II – DO PERFIL:**

A indicação de docente para ocupar posto de trabalho de Professor Coordenador do CEL, mediante designação, deverá recair em candidato que demonstre possuir:

- I - liderança e competência profissional;
- II - capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;
- III - criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;
- IV - receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;
- V - afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

### **III- DAS ATRIBUIÇÕES:**

I - responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTOS  
EE. PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS**

**Praça Mal. Eurico Gaspar Dutra, s/nº, - Jardim Castelo – Santos – SP – CEP: 11088-260  
Tel: (13) 3203-3737 E-mail: e046760a@educacao.sp.gov.br**

II - assessorar o Diretor de Escola da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratarem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;

III - assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de língua estrangeira, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;

IV - desenvolver atividades, em conjunto com o professor coordenador da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V - garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI - estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII - buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII - informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX - elaborar relatório semestral das atividades do CEL;

X - realizar reuniões com professores, pais e alunos.

#### **IV- DOS REQUISITOS:**

I - ser docente integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

II - ter, no mínimo, cinco anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna;

IV - apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL, de que trata o artigo 24 desta resolução.

Parágrafo único - A indicação para Professor Coordenador do CEL poderá recair em docente readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e que atenda os requisitos constantes dos incisos deste artigo, bem como demonstre possuir perfil profissional, na conformidade do que dispõe o artigo 20 desta resolução.

#### **V – DA CARGA HORÁRIA:**

O docente designado Professor Coordenador do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do centro, fazendo jus ao pagamento da Gratificação de Função instituída pela Lei Complementar 1.018, de 15-10-2007.

#### **VI-DA SELEÇÃO:**

Para fins de seleção serão considerados:

I - A proposta de trabalho escrita avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL, assim constituído:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTOS  
EE. PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS**

Praça Mal. Eurico Gaspar Dutra, s/nº, - Jardim Castelo – Santos – SP – CEP: 11088-260

Tel: (13) 3203-3737 E-mail: e046760a@educacao.sp.gov.br

- ✓ Conselho; Diretor de Escola da unidade escolar vinculadora, que assumirá a presidência do
- ✓ trabalho; Professor Coordenador do CEL, quando o centro comportar este posto de
- ✓ Professor Coordenador da unidade vinculadora;
- ✓ dois professores representantes do CEL;
- ✓ um representante dos docentes de Língua Estrangeira Moderna da escola vinculadora;
- ✓ alunos representantes de cursos do CEL, preferencialmente os que estejam cursando o Nível II, até o máximo de 4 (quatro) alunos.

**O Conselho atribuirá pontuação, de zero a dez pontos, para a proposta apresentada, que irá integrar a respectiva classificação no processo de seleção.**

II - Entrevista com o Diretor e o Supervisor da E.E. Zulmira Campos no dia 02/03/2020 às 9 h, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo Conselho Consultivo do CEL.

**VII-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O nome do candidato selecionado e indicado pelo Diretor e Supervisor de Ensino será publicado na EE Zulmira Campos no dia 04/03/2020. Nesse mesmo dia o candidato será contatado pela Direção da Escola.

**VIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Não haverá substituição para o Professor Coordenador do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração;
2. O Professor Coordenador do CEL usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes;
3. A designação do Professor Coordenador será cessada quando, em decorrência da redução da demanda por vagas, o CEL deixar de apresentar o número mínimo de alunos estabelecido no caput do artigo 19 desta resolução ou, mediante deliberação fundamentada do Conselho Consultivo, de que trata o artigo 24 desta resolução, quando se constatar, com relação ao Professor Coordenador, o descumprimento de suas atribuições, impeditivo à continuidade dos trabalhos e/ou à sua recondução para o ano subsequente.

Santos, 12 de fevereiro de 2020.

Rikson Batista de Asevedo  
Diretor de Escola.